



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.951/2005

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO ALIENAR OS BENS
PÚBLICOS QUE CITA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, conforme artigo 10º da Lei Orgânica Municipal e artigo 17º da Lei Federal n.º 8.666/93, os bens públicos a seguir citados, que serão precedidos de avaliação por comissão específica:

a) Um carregador frontal (pá carregadeira) marca Yale, modelo 1900BM, série 1900-035-331 .

b) Uma retroescavadeira marca CASE modelo 580 H, ano 1987, série 6986394, motor série 250490P.

c) Uma retroescavadeira marca CASE modelo 580 H , ano1994, motor Cummins de 76 cv.

d) Camioneta a diesel marca Chevrolet, modelo D10, ano de fabricação e modelo 1982, cor vermelha, placas IBT4463, chassi BC244NNB12861, MOTOR LD8581B123980J, 04 cilindros 77cv.

e) Um veículo Vectra GL 2.0, cor prata, ano de fabricação e modelo 1997, placas IGM 4539, CHASSI 9BGJG19BVVB596922, MOTOR NN0044843, equipado de fabrica com ar condicionado e direção hidráulica.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2005.

Registre-se e Publique-se:

.. **WALTER LUIZ HECK**
Prefeito Municipal

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração